



REVOGADA pela Resolução COUNI-UEMS N° 206, de 7/5/2002

RESOLUÇÃO CONJUNTA/COUNI/CEPE-UEMS N° 014, de 23 de junho de 2001.

Regulamenta o processo seletivo para convocação e cedência de docentes para a Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

~~O CONSELHO UNIVERSITÁRIO e o CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, em reunião extraordinária conjunta realizada no dia 23 de junho de 2001,~~

~~**R E S O L V E:**~~

~~**Art. 1º** A convocação e cedência de docentes, para atender às necessidades da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, far-se-á através de processo seletivo nos termos desta Resolução.~~

~~**Art. 2º** O processo seletivo será coordenado por comissão constituída para esse fim específico e designada pelo Reitor.~~

~~**Art. 3º** A Diretoria de Recursos Humanos, mediante a necessidade de docentes, providenciará a abertura de edital que será publicado no Diário Oficial do Estado, constando, no mínimo, o seguinte:~~

- ~~I – a legislação que regulamenta o processo seletivo;~~
- ~~II – as áreas de conhecimento e requisitos de formação acadêmica;~~
- ~~III – o período, horário, local e homologação das inscrições;~~
- ~~IV – a documentação necessária;~~
- ~~V – as informações sobre as provas e divulgação da classificação dos candidatos;~~
- ~~VI – o prazo de validade da seleção.~~

~~*Parágrafo único.* O prazo de que trata o inciso VI deste artigo será estabelecido em consonância com o período do calendário acadêmico anual.~~

~~**Art. 4º** Poderão inscrever-se, para participar do processo seletivo, aqueles que preencherem os requisitos legais de cidadania e que sejam portadores de, no mínimo, diploma de curso de graduação plena ou de pós-graduação, observados os requisitos de formação acadêmica mencionados no edital.~~

~~§ 1º O pedido de inscrição implicará no conhecimento e aceitação, por parte do candidato, das condições do processo seletivo previstas nesta Resolução e das contidas no edital.~~

~~§ 2º Somente poderá submeter-se às provas o candidato que tiver sua inscrição homologada.~~

~~**Art. 5º** O processo seletivo constará das seguintes provas:~~



- I – prova didática;
- II – prova de títulos.

~~§ 1º A realização das provas, em cada área, estará sob a responsabilidade de uma comissão julgadora, que será constituída por três professores dos quais pelo menos um tenha titulação igual ou superior à dos candidatos e com atuação na área da seleção.~~

~~§ 2º Os membros de cada comissão julgadora serão indicados pela comissão organizadora e designados pelo Reitor.~~

~~§ 3º A presidência da comissão julgadora será escolhida entre seus pares, respeitando-se a hierarquia quanto à titulação acadêmica.~~

~~**Art. 6º** Os programas da prova didática serão definidos pelas comissões julgadoras e constituídos por itens do conteúdo programático representativo de cada área de conhecimento e serão fornecidos aos candidatos no ato da inscrição.~~

~~§ 1º No próprio edital de publicação da homologação das inscrições serão divulgadas informações a respeito da data, horário e local da reunião pública na qual serão realizados os sorteios relativos à prova didática.~~

~~§ 2º Os sorteios estabelecerão a ordem segundo a qual os candidatos serão submetidos à prova didática e o item que cada candidato desenvolverá.~~

~~§ 3º A prova didática será aberta ao público e iniciar-se-á, no mínimo, 22 horas após a realização do sorteio.~~

~~§ 4º A prova didática compreenderá parte expositiva, com duração de, no mínimo, quarenta minutos e, no máximo, cinquenta minutos, e eventual parte argüitiva, a juízo da comissão julgadora, que poderá solicitar esclarecimentos relacionados com o conteúdo exposto, pelo prazo de até quinze minutos.~~

~~§ 5º A avaliação da prova didática de cada candidato observará os critérios estabelecidos no anexo I desta Resolução, não cabendo pedido de reconsideração quanto ao resultado.~~

~~§ 6º A cada prova didática cada examinador atribuirá ao candidato uma nota da escala de zero a dez.~~

~~§ 7º Encerrada a prova didática de todos os candidatos, o presidente da comissão julgadora entregará os resultados à comissão organizadora, que providenciará a publicação das notas em edital que será afixado na sala de provas.~~

~~§ 8º Será eliminado do processo seletivo o candidato que não obtiver na prova didática nota igual ou superior a sete, resultante da média aritmética simples das notas atribuídas pelos examinadores.~~

~~**Art. 7º** A prova de títulos far-se-á através da avaliação do curriculum vitae, observando-se os critérios estabelecidos no anexo II desta Resolução.~~

~~§ 1º Na prova de títulos, a comissão julgadora atribuirá uma nota obtida a partir do seguinte cálculo:~~



~~———— Nota da prova de títulos = $\frac{\text{n}^\circ \text{ de pontos na Tabela 1} + \text{n}^\circ \text{ de pontos na Tabela 2}}{100 + 100}$~~

~~§ 2º Encerrada a prova de títulos de todos os candidatos, o presidente da comissão julgadora entregará os resultados à comissão organizadora, que providenciará a publicação das notas em edital que será afixado na sala de provas.~~

~~Art. 8º A pontuação final será calculada através da soma das notas das provas didática e de títulos.~~

~~Art. 9º A comissão julgadora encaminhará o resultado final do processo seletivo à comissão organizadora, que providenciará o encaminhamento ao Reitor para homologação.~~

~~§ 1º Os candidatos serão classificados na área de conhecimento do processo seletivo, observados os seguintes critérios de desempate:~~

- ~~I – titulação acadêmica;~~
- ~~II – nota da prova didática;~~
- ~~III – tempo de magistério superior;~~
- ~~IV – idade.~~

~~§ 2º O resultado final será divulgado através de portaria de homologação, que será publicada no Diário Oficial do Estado.~~

~~§ 3º O prazo de recurso contra o resultado do processo seletivo será de três dias a contar da publicação no Diário Oficial.~~

~~Art. 10. As convocações e cedências obedecerão à ordem classificatória e serão efetivadas na ocasião do surgimento de vagas.~~

~~§ 1º Os candidatos classificados serão convocados para escolha de vagas através de edital publicado no Diário Oficial do Estado.~~

~~§ 2º O candidato deverá manter seu endereço atualizado durante o período de validade da seleção, mantendo informada a UEMS no caso de alteração do mesmo.~~

~~Art. 11. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.~~

~~Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.~~

Profª LEOCÁDIA AGLAÉ PETRY LEME
Presidente – COUNI/CEPE – UEMS



(Anexo I da RESOLUÇÃO CONJUNTA/COUNI/CEPE-UEMS Nº 014, de 23/06/2001)

Aspectos a serem avaliados na Prova Didática do Processo Seletivo

1. PLANO DE AULA

- Adequação dos objetivos ao tema
- Dados essenciais do conteúdo
- Adequação dos procedimentos e recursos didáticos
- Indicação das referências bibliográficas

2. DESENVOLVIMENTO DA AULA DIDÁTICA

2.1. Conteúdo

- Apresentação e problematização
- Desenvolvimento seqüencial
- Articulação do conteúdo com o tema
- Exatidão e atualidade
- Síntese analítica

2.2. Exposição

- Consistência argumentativa (questionamentos, exemplificações, dados, informações, etc.)
- Adequação do material didático ao conteúdo
- Clareza, objetividade e comunicabilidade
- Linguagem: adequação, correção, fluência e dicção
- Adequação ao tempo disponível



(Anexo II da RESOLUÇÃO CONJUNTA/COUNI/CEPE-UEMS Nº 014, de 23/06/2001)

Critérios a serem utilizados para pontuação na Prova de Títulos do Processo Seletivo

TABELA 1

1. Formação Acadêmica:

1.1.	Livre docência	400
1.2.	Pós-doutorado	380
1.3.	Doutorado na área	340
1.4.	Doutorado em área afim	320
1.5.	Créditos completos de doutorado na área	280
1.6.	Créditos completos de doutorado em área afim	260
1.7.	Mestrado na área	240
1.8.	Mestrado em área afim	220
1.9.	Créditos completos de mestrado na área	180
1.10.	Créditos completos de mestrado em área afim	160
1.11.	Especialização na área	120
1.12.	Especialização em área afim	100
1.13.	Graduação	70

Total máximo: 400 pontos

Obs.: Não poderão ser computados os pontos cumulativamente, prevalecendo os de maior titulação.

(Fls. 02 do Anexo II da RESOLUÇÃO CONJUNTA/COUNI/CEPE-UEMS Nº 014, de 23/06/2001)

TABELA 2

2. Atividades docentes, profissionais, produção intelectual e outros títulos (nos últimos 03 anos)

		Unidade	Quantidade	Peso	Pontuação Máxima
2.1.	Docência no ensino superior	Ano letivo	03	30	90
2.2.	Projetos de pesquisa concluídos (coordenador)	Projeto	03	04	12
2.3.	Projetos de pesquisa concluídos (colaborador)	Projeto	03	02	06
2.4.	Projetos de pesquisa em andamento (coordenador)	Projeto	02	03	06
2.5.	Projetos de pesquisa em andamento (colaborador)	Projeto	02	01	02
2.6.	Projetos de ensino ou extensão concluídos (coordenador)	Projeto	04	03	12
2.7.	Projetos de ensino ou extensão concluídos (colaborador)	Projeto	04	01	04
2.8.	Projetos de ensino ou extensão em andamento (coordenador)	Projeto	02	1,5	03
2.9.	Projetos de ensino ou extensão em andamento (colaborador)	Projeto	02	0,5	01
2.10.	Orientação de trabalhos de iniciação científica ou monitoria	Orientando	05	02	10
2.11.	Orientação de monografia de graduação (cursos fora da área de atuação do docente ou de outra instituição)	Orientando	05	02	10
2.12.	Orientação de monografia de especialização	Orientando	05	03	15
2.13.	Orientação de dissertação de mestrado	Orientando	03	10	30
2.14.	Orientação de tese de doutorado	Orientando	03	15	45
2.15.	Participação em banca de concurso para magistério superior ou para seleção de pós-graduação	Banca	04	03	12
2.16.	Participação em banca examinadora de monografia de graduação	Banca	03	02	06
2.17.	Participação em banca examinadora de especialização e exame de qualificação	Banca	04	03	12
2.18.	Participação em banca examinadora de defesa de mestrado	Banca	03	05	15
2.19.	Participação em banca examinadora de defesa de doutorado	Banca	03	07	21
2.20.	Livros editados na área: autor	Livro	03	20	60
2.21.	Livros editados na área: tradutor, revisor técnico ou organizador	Livro	02	12	24
2.22.	Livros editados na área: colaborador	Livro	02	05	10
2.23.	Capítulo de livro na área: autor/co-autor	Livro	04	08	32
2.24.	Artigos em anais de encontros científicos	Artigo	04	05	20
2.25.	Artigos em revistas especializadas, científicas indexadas	Artigo	04	07	28



(Fls. 03 do Anexo II da RESOLUÇÃO CONJUNTA/COUNI/CEPE-UEMS Nº 014, de 23/06/2001)

		Unidade	Quantidade	Peso	Pontuação Máxima
2.26.	Artigos em revistas não especializadas e não indexadas	Artigo	04	02	08
2.27.	Apresentação de trabalhos em eventos de natureza técnico científica	Apresentação	03	04	12
2.28.	Consultoria científica	Órgão	02	08	16
2.29.	Ministrante de curso de extensão ou aperfeiçoamento na área ou área afim	Cd 20h	04	02	08
2.30.	Ministrante de mini cursos	Cd 4h	04	01	04
2.31.	Ministrante de conferências e palestras na área ou área afim	Atividade	04	02	08
2.32.	Participação em eventos de natureza técnico-científica ou curso de aperfeiçoamento (carga horária mínima de 20h)	Evento/ Curso	05	01	05
2.33.	Chefia de departamento ou coordenação de curso de graduação ou pós graduação	Ano letivo	02	04	08
2.34.	Participação em órgãos colegiados superiores de instituição de ensino superior e em sociedades científicas, conselhos nacionais, estaduais e regionais	Ano letivo	02	03	06
2.35.	Atividades docentes não universitárias na área ou área afim	Ano letivo	03	03	09
2.36.	Atividades profissionais não docentes na área do concurso	Ano	03	02	06
2.37.	Aprovação em concurso para ingresso na carreira do magistério superior	Concurso	02	04	08
2.38.	Aprovação em concurso para ingresso na carreira do magistério na educação básica	Concurso	02	02	04
2.39.	Aprovação em concurso para ingresso em cargo público	Concurso	02	01	02
2.40.	Estágios extra-curriculares na área	Cd. 40h	02	02	04
2.41.	Exercício de monitoria ou bolsista de iniciação científica na área	Participação	02	02	04
2.42.	Participação em projetos de ensino, pesquisa ou extensão enquanto acadêmico	Projeto	02	01	02

Total máximo: 600 pontos